



Assunto: 2ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão Orçamental) e Grandes Opções do Plano de 2023

Proposta Nº 2023-639-DF

Pelouro: ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS, AUTORIDADE VETERINÁRIA, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, INOVAÇÃO, CLIMA E ENERGIA e CULTURA

Serviço Emissor:

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

Considerando a necessidade de efetuar ajustamentos nas rubricas de classificação económica (RCE) da receita adequando-as, face à execução atual, à arrecadação expectável do ano em curso;

Tendo presente, neste âmbito, a estimativa de cobrança superior à prevista ao nível dos Impostos Diretos, nomeadamente no Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis, na Derrama e no Imposto Único de Circulação; O incremento da arrecadação ao nível das Taxas de Loteamentos Urbanos; O aumento das Transferências Correntes (ao nível da transferência de competências na área da Educação) e da Prestação de Serviços;

Considerando, ao invés, a redução expectável de RCE da receita, em especial as associadas a Transferências de Capital – Estado decorrentes de projetos co-financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e a diminuição de Passivos Financeiros;

Considerando, ainda, que a inscrição de verba num determinado ano económico, sempre que esta se traduza na inscrição de nova despesa para o ano em causa, carece de autorização do órgão deliberativo e que apenas se pode considerar, para efeitos de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei de Compromissos e Pagamentos em Atraso), que um projeto está incluído num plano plurianual, legalmente aprovado, quando se encontra observado o seu horizonte temporal e com verba suficiente para acomodar os encargos decorrentes do mesmo, submete-se a aprovação, igualmente, o “Mapa das Grandes Opções do Plano – dotações corrigidas” que contempla todas as alterações orçamentais entretanto ocorridas no ano de 2023;

Assim, tendo presente as normas inclusas no SNC-AP e os princípios ainda em vigor, consignados nos números 3.1., 8.3.1. e 8.3.2. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) – cfr. Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua atual redação;

Considerando que a regra de equilíbrio orçamental definida no artigo 40.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se encontra cumprida;

Considerando que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara elaborar e



submeter à aprovação da Assembleia Municipal as alterações às Opções do Plano e do Orçamento e as alterações orçamentais modificativas;

Assim, ao abrigo dos supramencionados preceitos legais, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o Mapa das Grandes Opções do Plano – dotações corrigidas, em anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante;
2. Aprovar a 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento do ano de 2023 – Revisão Orçamental e Opções do Plano, que totaliza uma diminuição no valor de **10.865.170 €** (dez milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta euros) - em anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante;
3. Sob condição de aprovação do previsto nos pontos 1.) e 2.), submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para a respetiva aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.